



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

# III SINESPP

20 a 24  
OUTUBRO  
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS  
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

## EIXO TEMÁTICO 7 | DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

### O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA

THE CONFRONT DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN IN TIMES OF PANDEMIC

Adrieli de Sousa Lima<sup>1</sup>

Izabel Herika Gomes Matias Cronemberger<sup>2</sup>

#### RESUMO

O presente trabalho se propõe a analisar a violência cometida contra as mulheres no espaço intrafamiliar em tempos de pandemia. O estudo, trata-se de uma revisão bibliográfica de literatura, é realizado através de um olhar sobre a cultura machista e patriarcal brasileira que demonstra uma postura de legitimação e banalização de tais violências. Ademais o texto também demonstra os fatores que contribuíram para esse aumento, os principais desafios e quais as medidas estão sendo utilizadas para o enfrentamento, prevenção e o combate desses casos.

**Palavras-Chaves:** Violência Contra Mulher. Covid-19. Pandemia.

#### ABSTRACT

This paper aims to analyze the violence committed against women in the intra-family space in times of pandemic. The study is bibliography review carried out through a look at the sexist and patriarchal Brazilian culture that demonstrates a position of legitimization and trivialization of such violence. In addition, the text also shows the factors that contributed to this increase, the main challenges and what measures are being used to face, prevent and combat these cases.

**Keywords:** Violence Against Women. Covid-19. Pandemic.

<sup>1</sup> Assistente Social. Residente Multiprofissional em Saúde da família e comunidade. E-mail: <adrieli.ma@outlook.com>.

<sup>2</sup> Assistente Social. Especialista em Administração de Recursos Humanos; Mestre e Doutora em Políticas Públicas (UFPI). Docente do Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA). Preceptora da categoria de Serviço Social do PRMSFC E-mail: <izabel\_herika@hotmail.com>.

## **INTRODUÇÃO**

O novo coronavírus tem efeitos que extrapolam as questões de saúde, resultando, também, em impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos. A pandemia é responsável pela elevação das expressões da questão social em território nacional e internacional. Isso ocorre por uma série de motivos, entre eles, estão: a sensação de incerteza frente a esse novo cenário, o isolamento social e a suspensão de serviços públicos e privados a fim de reduzir o risco de contaminação.

Com isso houve uma elevação das taxas de desemprego, e conseqüentemente, com o tempo bem maior de confinamento das famílias, de acordo com Dutra (2020), em alguns casos, amplia a tensão intrafamiliar elevando assim os casos de violência doméstica contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e outras minorias.

A violência doméstica, segundo a Comissão de defesa dos direitos da Mulher (2018), é todo tipo de agressão praticada entre os membros que habitam um ambiente familiar em comum. Pode acontecer entre pessoas com laços consanguíneos, ou unidas de forma civil, como o casamento.

Entre essas violações intrafamiliares, as cometidas dentro do lar contra mulheres em tempos de pandemia foi uma das que mais aumentou, em algumas cidades até dobrou o número de casos em relação ao mesmo período no ano anterior.

Diante deste contexto, torna-se fundamental analisar esse aumento dos casos de violência doméstica no ano de 2020. Sendo o presente estudo relevante, pois por meio os fatores que contribuem para esse aumento, as novas medidas de enfrentamento e os desafios referentes à temática, implicando em novas possibilidades de atuação profissional na prevenção e no combate a esse tipo de violência.

## **2 GÊNERO, PODER E VIOLÊNCIA**

As mulheres ocuparam, tradicionalmente, um lugar secundário em nossa sociedade, pois de acordo, com os papéis sociais pré-definidos historicamente e culturalmente, aos homens era destinado o trabalho com a finalidade de garantir a subsistência familiar; conquanto as mulheres seriam responsáveis pelos cuidados dos filhos e a manutenção da casa.

Dessa educação diferenciada resultam as situações de violência contra mulher, principalmente, segundo Saffioti (1987) da relação hierárquica estabelecida entre os sexos, sacramentada ao longo da história pela diferença de papéis instituídos socialmente a homens e mulheres, fruto da educação diferenciada.

Para uma melhor compreensão do aumento da violência contra mulher no cenário atual é imprescindível, mesmo que brevemente, realizar uma análise das relações de gênero e o patriarcado. Como afirma Paterman (1993), o patriarcado ou a dominação masculina é fraternal e atravessa toda a sociedade concentrando-se também nas esferas de poder. Inicialmente, as desigualdades de gênero eram naturalizadas pelos fatores biológicos, sendo estes os responsáveis pelas diferenças existentes na sociedade entre homens e mulheres.

Dessa forma, a partir dos primeiros movimentos feministas surge o termo gênero que tinha por objetivos demonstrar que as diferenças entre homens e mulheres extrapolam o biológico e envolvem todo um processo social e cultural no qual as pessoas estão inseridas, ou seja, é fruto também de construções sociais. Rompendo, assim, com conceitos enraizados e naturalizados pela sociedade.

Portanto, segundo Saffioti (1987), uma vez que se observa que meninos e meninas têm uma criação e educação diferente que coloca essa figura feminina em uma situação de desvantagem, uma vez que é ensinada para ser submissa, do lar, prendada, em face da relação de poder imposta a ela, cabendo ao homem ser o detentor de tal poder.

O homem incorporar esse papel de superioridade ao ver essa mulher como um de suas propriedades, isso resulta em diferentes formas de violência contra a mulher, podendo ocorrer em espaços públicos, privados, intra ou extra familiares.

Dessa forma, percebe-se que o gênero é intrínseco ao processo de construção e formação das pessoas, através de símbolos, interpretações sociais, da identidade subjetiva, entre outros, participando da legitimação da violência contra mulher por meio de fatores culturais.

### 3 A PANDEMIA E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

No final do ano de 2019 foi detectado um vírus na cidade de Wuhan, na China. Esse vírus faz parte da família dos coronavírus e provoca uma doença denominada COVID-19. Uma pessoa acometida por essa doença pode sentir desde sintomas leves, como: febre, tosse, dores no corpo. Mas, também pode evoluir para sintomas mais graves como falta de ar e levar a óbito.

Os pesquisadores descobriram que a forma de contágio da doença ocorre de uma pessoa para outra por meio do contato com gotículas respiratórias, por isso há uma fácil capacidade de contágio, provocando o adoecimento em massa e consequentemente a superlotação dos sistemas de saúde.

Para evitar a propagação da doença várias medidas foram tomadas, como: uso de máscaras, campanhas de lavagens de mãos e higienização de ambientes e alimentos, distanciamento social, isolamento social, quarentena e em alguns casos mais sérios a adoção do *lockdown*.

Concorda-se que essas medidas são necessárias para os tempos de pandemia, porém, enquanto para alguns ficar em casa é uma medida de segurança contra a doença para outros é sinônimo de medo. Visto que, passar mais tempo em casa resulta em uma aproximação dessas pessoas com os seus algozes, elevando os casos de violência doméstica intrafamiliar.

A violência doméstica, segundo a Comissão de defesa dos direitos da Mulher (2018), é todo tipo de agressão praticada entre os membros que habitam um ambiente familiar em comum. Pode acontecer entre pessoas com laços de consanguíneos, ou unidas de forma civil, como o casamento.

Dentre essas violações intrafamiliares, as cometidas dentro do lar contra mulheres em tempos de pandemia foram as que mais aumentaram, motivando a realização desse estudo. Segundo a Lei Maria da Penha é definida como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil nº 11.340, 2006).

Essa agressão, em alguns casos, pode evoluir para o femicídio que é o assassinato de uma mulher, exclusivamente, por questões de gênero, ou seja, é a morte

de uma mulher simplesmente por ser mulher. O Brasil, segundo o portal de notícias UOL (2020), ocupa o 5º lugar no ranking nos casos de feminicídios.

Portanto, percebe-se que apesar das medidas adotadas serem extremamente relevante elas colocam as mulheres em uma situação maior de risco prova disso é que, de acordo com a Comissão de defesa dos direitos da Mulher (2018), a maioria dos casos de violência doméstica cometidas contra a mulher ocorre na casa da vítima, além disso, no âmbito familiar 58% dos casos de agressão são dos companheiros e ex-companheiros e os outros 42% são violência dos pais, avôs, tios e padrastos.

Importante ressaltar nesse estudo quais foram os fatores que contribuíram para os aumentos dessa violência, pois a partir da compreensão do que gera o aumento dessa violência é possível a criação de mecanismos que coíbam ou atenuem esses casos de violação dos direitos.

De acordo com Vieira e Et al (2020), um dos fatores é a suspensão dos serviços que acabaram por gerar um desemprego em massa, essa perda de recursos fere a figura do macho provedor, servindo de gatilho para comportamentos violentos.

Além disso, Vieira e Et Al (2020), revela que o controle das finanças também torna-se mais acirrado, devido a presença mais próxima do homem em um ambiente que é mais comumente dominado pela mulher.

A convivência forçada desses membros também acentua a sobrecarga do trabalho não remunerado dessa mulher no cuidado da casa. Vale destacar que essa sobrecarga sempre existiu, porém antes da pandemia a mulher poderia contar com mecanismo de apoio, como: as escolas, creches e a família extensa. Segundo Vieira (2020), infelizmente, a presença dos homens dentro do ambiente familiar não um aumento da cooperação ou distribuição harmônica das tarefas entre a família, mas sim o aumento do trabalho invisível e não remunerado das mulheres.

As mulheres continuam sendo as mais afetadas pelo trabalho não-remunerado, principalmente em tempos de crise. Devido à saturação dos sistemas de saúde e ao fechamento das escolas, as tarefas de cuidado recaem principalmente sobre as mulheres, que, em geral, têm a responsabilidade de cuidar de familiares doentes, pessoas idosas e crianças (ONU MULHERES, 2020, p. 1).

Por estarem nessa coexistência forçada em um espaço domiciliar, essas mulheres são frequentemente vigiadas pelos seus parceiros, isso acabando impedindo

sua comunicação com os familiares, colegas de trabalho e amigos, isso resulta em aumento da segurança do agressor em cometer os crimes, dando margem para as agressões e manipulações psicológicas.

Muitas vezes o clima de tensão dentro da casa acaba se agravando e culminando em um dos tipos de violência citados anteriormente. Antes da pandemia as mulheres tinham dificuldade de denunciar os seus agressores, por medo de perder o sustento familiar e as possíveis retaliações que poderia sofrer desse agressor no futuro.

Nesse momento, a situação se agrava, pois além do medo de denunciar que já existia, surgem outros empecilhos. O primeiro deles está na dificuldade de encontrar um local seguro para realizar essa denúncia, pois como citamos anteriormente, por estar presa no mesmo espaço que o agressor fica difícil acionar os mecanismos de proteção, como o disque 180. Além da impossibilidade de acessar aos serviços por ligação, os serviços presenciais tiveram suas dinâmicas de funcionamento afetadas por conta da pandemia. Por isso, são necessárias novas estratégias para o atual cenário.

#### **4 AS NOVAS ESTRATÉGIAS DE COMBATE**

As mulheres vítimas da violência enfrentam obstáculos para fugir das situações violentas ou acessar os mecanismos de proteção e/ou serviços essenciais devido a fatores como restrições ao movimento em quarentena. Por isso, reconhecendo a necessidade de adequação dos serviços foram traçadas algumas estratégias para atenuar essa problemática.

Uma das estratégias encontradas pelo governo brasileiro, conforme o Portal de Notícias do Governo Federal (2020), foi a ampliação do Disque 100 e do Ligue 180, e as criações do aplicativo para smartphones “Direitos Humanos Brasil” e do portal exclusivo para denúncias envolvendo violência doméstica. Dessa forma, realizando a denúncia de modo mais ágil.

Além disso, existe o projeto de lei n. 1368 de 2020, que traz uma série de medidas de enfrentamento, entre elas estão a obrigatoriedade das vítimas de abuso sexual serem atendidas presencialmente, e o texto ainda prevê que as medidas protetivas determinadas pela Justiça, como de afastamento do agressor, sejam prorrogadas enquanto durar a emergência de saúde pública (Agência Câmara de Notícias, 2020).

Além disso, em alguns países estão sendo criados códigos para que as vítimas que não podem sair de casa consigam avisar a população que está sendo vítima de violência, no caso da Argentina o código é adotado ao ligar para a farmácia a vítima pede uma máscara de cor vermelha informando sobre a situação de violência. No Brasil, também circula pelas redes sociais um código feito com a mão que significa também esta mulher passando por essa situação.

Além dessas medidas, Vieira Et Al. (2020) destaca a importância da expansão e o fortalecimento das redes de apoio, incluindo o funcionamento e ampliação do número de vagas nos abrigos para mulheres sobreviventes. O autor também destaca que as redes informais e virtuais de suporte social devem ser encorajadas, pois são meios auxiliam as mulheres a se sentirem conectadas e apoiadas desconstruindo a sensação de que estão completamente isoladas.

Portanto, é fundamental nesse momento de crise garantir a continuidade dos serviços essenciais para proteção de mulheres e meninas vítimas de violência, prezando também pelo desenvolvimento de novas modalidades de prestação de serviços no atual contexto.

## **5 CONSIDERAÇÕES**

A pandemia, conforme já foi dito, causa o acirramento das expressões da questão social, por isso, nesse momento de calamidade pública e aumento das tensões sociais, torna-se imprescindível sua atuação para defesa intransigente dos direitos.

Conclui-se que as medidas adotadas para o combate a doença, em especial a quarentena é, apesar de extremamente necessário, o maior responsável pelo aumento dos casos de violência, isso ocorre, pois o maior tempo de convivência gera maiores tensões o que traz à tona fatores e comportamentos machistas de dominação e poder dos homens para com suas parceiras e, ao mesmo tempo, causou também uma maior dificuldade no acesso aos serviços de apoio às vítimas, o que faz com que a situação de violência perdue.

Para obtenção de resultados eficazes no que diz respeito ao combate à violência contra a mulher em contexto de pandemia, observou-se a necessidade do trabalho multidisciplinar, envolvendo todos os serviços que atendem situações de violência:

segurança, saúde, assistência social, justiça e sociedade civil, de forma que adaptem-se à nova realidade vivenciada, onde as demandas chegam em menores números pessoalmente e em maior número virtualmente, através de telefone e demais meios de comunicação.

Espera-se que o presente estudo possa contribuir para a continuação do debate sobre violência contra a mulher com ênfase na prevenção, a fim de garantir a esse público, pelo Estado e sociedade, o direito de viver sem violência e ter todos os seus direitos assegurados.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 11340 de 7 de agosto de 2006 (BR). **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm). Acesso em: 08 junho 2020.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER; CÂMARA DOS DEPUTADOS. Mapa **da Violência Contra a Mulher de 2018.** Brasília/DF. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-cmulher/arquivos-de-audio-e-video/MapadaViolenciaatualizado200219.pdf>. Acesso em: 08 junho 2020.

DUTRA, A. S.; MARTINS, L. K. **Notas sobre a pandemia vista enquanto calamidade pública:** um debate necessário para o serviço social. Jornalistas Livres, 2020. Disponível em: <https://jornalistaslivres.org/notas-sobre-a-pandemia-vista-enquanto-calamidade-publica-um-debate-necessario-para-o-servico-social>. Acesso em: 10 junho 2020.

PATERMAN, Carole. **O contrato sexual.** Trad. Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PÉREZ, Isabel Ruiz; MORENO, Guadalupe Pastor. **Medidas de contención de La violencia de género durante La pandemia de COVID-19.** G Model GACETA-1859; No. Of Pages 6, 2020.

PORTAL INFOMONEY. **Tudo sobre o coronavírus.** 2020. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br>. Acesso em: 08 junho 2020.

SAFFIOTI, Heleieth. Papéis sociais atribuídos às diferentes categorias de sexo. In: Heleieth Saffioti. **O poder do macho.** São Paulo: Moderna, 1987. p. 8-20.

UOL: Disque 100 e Ligue 180 recebem denúncias por aplicativo. Disponível em <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2019/05/internet-disque-100-e-ligue-180-recebem-denuncias-por-aplicativo>> Acesso em 20 de junho de 2020.

UOL. Máscara vermelha: código ajudará vítimas de violência doméstica na argentina. Disponível em <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/04/11/mascara-vermelha-codigo-ajudara-vitima-de-violencia-domestica-na-argentina.htm>> Acesso em 20 de junho de 2020.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?** Scielo Revista brasileira de Epidemiologia, 2020.